

LEI Nº. 1045, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

PROMULGADO EM 17/09/13
PUBLICADO NO PLACARD DA
PREFEITURA EM 17/09/13

“Revisa a remuneração dos servidores do Poder Executivo, assim como os proventos e as pensões, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº. 756, de 13 de abril de 2009”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A remuneração dos servidores do Poder Executivo, assim como os proventos e as pensões, ficam revisados em 6,7691% (seis vírgula sete mil e seiscentos e noventa e um por cento), equivalente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, correspondente ao período de 1º de março de 2012 a 1º de março de 2013, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº. 756, de 13 de abril de 2009.

Art. 2º. Os efeitos decorrentes da presente lei não alcançam os servidores que percebem como remuneração o salário mínimo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotação própria do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 1º de março de 2013.

CHAPADÃO DO CÉU, aos 17 dias do mês de setembro de 2013.


ROGÉRIO PIANEZZOLA
Prefeito Municipal